



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31
Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223
CAMPIRA

CEP: 86890-000

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 Processo Administrativo nº 013/2025 Dispensa de Licitação 009/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO OBTIDO	VALOR TOTAL OBTIDO
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 360L/H, 1800 psi, 1750 W, 110V	UNIDADE	1	R\$ 865,55	R\$ 865,55

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 865,55 (oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e pesquisa descrita em Estudo técnico preliminar.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O valor total global e as quantidades estimadas de produto que lhe são correspondentes, no termo de referência, contrato, ou termo equivalente, não implicam em direito de crédito da contratada, sendo possível o decurso do prazo contratual com saldo positivo de itens disponibilizados e não efetivamente solicitados, os quais não serão pagos, dada a natureza eventual e parcelada da presente contratação.

2. Justificativa para a escolha do Menor Preço Global.

2.1. A escolha do critério de Menor Preço Global justifica-se pela necessidade de garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, assegurando a aquisição do conjunto de itens pelo menor valor total. Essa metodologia evita contratações fragmentadas que poderiam resultar em custos mais elevados, promovendo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a opção pelo menor preço global simplifica a gestão contratual, reduzindo a complexidade da fiscalização e da logística de entrega, uma vez que todos os itens serão fornecidos por um único fornecedor. Isso também



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

contribui para a padronização e qualidade dos produtos ou serviços adquiridos, evitando discrepâncias que poderiam comprometer a eficiência administrativa.

- 2.2. Adotar esse critério também facilita o planejamento e a execução contratual, minimizando riscos operacionais e assegurando maior previsibilidade no fornecimento. A redução da necessidade de compatibilizar entregas de diferentes fornecedores evita atrasos e dificuldades logísticas, garantindo o atendimento adequado às demandas do órgão. Além disso, a escolha pelo menor preço global encontra amparo no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a definição de critérios de julgamento compatíveis com as necessidades do contrato, sempre priorizando a seleção da proposta mais vantajosa e garantindo transparência e isonomia no processo licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de lavadora de alta pressão elétrica para uso do Departamento de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cambira. O equipamento visa proporcionar maior eficiência na limpeza de calçadas, pátios e outras áreas externas do prédio legislativo, contribuindo para a manutenção adequada das instalações e a promoção de ambiente limpo e seguro para vereadores, servidores e visitantes.
- 3.2. A utilização de lavadora de alta pressão é imprescindível para a execução de serviços de limpeza pesada que, com os meios atualmente disponíveis, tornam-se morosos, ineficientes e com elevado consumo de água. A aquisição do equipamento permitirá a realização periódica e eficaz da higienização das dependências externas, garantindo melhor conservação do patrimônio público, segurança sanitária e maior agilidade no desempenho das atribuições da equipe de serviços gerais.
- 3.3. Ademais, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de aquisição de bens destinados ao funcionamento adequado da Administração Pública é fundamento legítimo para a contratação. A aquisição da lavadora de alta pressão pela Câmara Municipal de Cambira, de forma eficiente e econômica, atende diretamente a essa necessidade, viabilizando a prestação contínua e adequada dos serviços públicos, especialmente os relacionados à conservação do espaço institucional e à realização de sessões legislativas, eventos oficiais e demais atividades do Poder Legislativo Municipal.
- 3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 002;
 - II) Data de publicação no PNCP: 23/12/2024;
 - III) PCA disponível no endereço: <https://www.cambira.pr.gov.br/diariooficial/diario-oficial-eletronico-no-2321-27-12-2024/>
- 3.5. Considerando o baixo valor da contratação e a natureza comum e padronizada dos serviços de sonorização, enquadra-se a presente hipótese como contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

(...)

II - para outros serviços e compras de pequeno valor, assim considerados aqueles cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O processo seguirá os procedimentos obrigatórios previstos no art. 72 da Lei nº 4.133/2021, incluindo:

- a) descrição da demanda e justificativa da escolha da solução;
- b) justificativa da escolha do fornecedor;
- c) estimativa de preços, conforme pesquisa de mercado constante no ETP;
- d) demonstração da compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA);
- e) verificação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- f) formalização do processo em sistema eletrônico;
- g) **publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A justificativa do preço foi elaborada com base em pesquisa de mercado conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico Preliminar, por meio da média entre valores obtidos de fornecedores locais e o valor mediano coletado na plataforma oficial Compras.gov. Tal critério garante a razoabilidade do valor estimado e o atendimento ao princípio da vantajosidade da contratação pública.

3.8. Será realizada cotação prévia por meio da disputa eletrônica entre fornecedores habilitados, conforme critérios definidos no processo.

3.9. Na hipótese de fracasso ou desclassificação das propostas na disputa eletrônica, será considerado o melhor orçamento obtido na cesta de preços previamente formada, respeitados os princípios da vantajosidade e economicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Descrição da Solução como um Todo

4.1.1. A contratação da lavadora de alta pressão visa garantir a disponibilidade de equipamento eficiente e adequado para a limpeza de áreas externas da Câmara Municipal de Cambira, contribuindo diretamente para a conservação do patrimônio público, a salubridade dos ambientes e o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

4.1.2. A solução proposta envolve a aquisição de equipamento durável, de qualidade comprovada e com especificações técnicas compatíveis com as necessidades do Departamento de Serviços Gerais, promovendo maior agilidade e economia de recursos, especialmente água, na execução das rotinas de higienização pesada.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

4.1.3.O ciclo de vida do equipamento abrange desde sua fabricação, transporte, entrega e instalação até sua utilização continuada e eventual descarte futuro, seguindo os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. A lavadora a ser adquirida deverá atender às normas técnicas de segurança e desempenho aplicáveis, em conformidade com os regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores competentes.

4.2. Especificação do Produto

4.2.1.O equipamento a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a qualidade, durabilidade e desempenho necessário para o uso contínuo nas atividades de limpeza das áreas externas da Câmara Municipal de Cambira.

4.2.2.A lavadora de alta pressão deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Pressão mínima de 1.800 psi (libras por polegada quadrada);
- Vazão mínima de 360 litros/hora;
- Potência do motor igual ou superior a 1.750 watts;
- Tensão compatível com a rede elétrica local (127V);
- Mangueira de alta pressão com no mínimo 3 metros;
- Cabo elétrico com no mínimo 3 metros;
- Bico regulável e aplicador de detergente;
- Garantia mínima 90 dias;
- Manual em português e assistência técnica disponível no Brasil.

4.2.3.O transporte e a entrega do equipamento deverão garantir sua integridade física e funcional, sendo de responsabilidade do fornecedor a observância de boas práticas no manuseio e acondicionamento até a entrega definitiva na sede da Câmara Municipal.

4.2.4.Todas as especificações foram elaboradas com base na análise técnica contida no Estudo Técnico Preliminar, visando assegurar que a contratação atenda às necessidades da Câmara com eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

4.3.1. A Administração não exigirá a marca do produto, devendo este atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes.

4.3.2. Da vedação de contratação de marca ou produto



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

4.3.3. Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação, considerando que os materiais de copa e cozinha a serem adquiridos possuem especificações padronizadas e amplamente normatizadas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os produtos devem atender aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais normativas aplicáveis, sendo possível aferir sua conformidade por meio da análise documental e da verificação das certificações exigidas.

4.3.4. Será realizada a escolha da melhor proposta por meio do sistema Compras.gov (menor preço global), cabendo aos interessados efetuarem lances que contemplem todos os itens do TR, sob pena de desclassificação. Os preços ofertados devem já incluir impostos, taxas, custos diretos e indiretos, vedada a exigência posterior de taxa de entrega ou ônus inesperados.

Subcontratação

4.3.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.4.1. Constatada a necessidade da aquisição, a Câmara Municipal de Cambira procederá à emissão da respectiva nota de empenho em nome da empresa contratada, com a devida descrição do equipamento e suas especificações.

4.4.2. O equipamento deverá ser entregue em parcela única, na sede da Câmara Municipal de Cambira, situada na Rua Vereador Gerson Aparecido do Prado, nº 111 – Centro – Cambira/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

4.4.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo da Câmara, mediante agendamento prévio, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal correspondente ao item fornecido.

4.4.4. A lavadora de alta pressão deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo manual de instruções em português, certificado de garantia e, se aplicável, termo de instalação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4.5. O equipamento fornecido deverá possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), sem prejuízo da garantia contratual adicional eventualmente oferecida pelo fabricante.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

4.4.6. O fornecedor deverá garantir que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos competentes.

4.4.7. Em caso de vício, mau funcionamento ou qualquer irregularidade apresentada no período de garantia, a contratada será obrigada a providenciar a substituição ou o reparo do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal da Administração, sem ônus adicionais para o órgão público.

4.4.8. Caso o fornecedor não realize a substituição ou o reparo dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá, a seu critério, realizar a contratação de terceiro para a correção do problema, exigindo da contratada o reembolso integral dos valores despendidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

4.4.9. Todos os custos com transporte, substituição, conserto, mão de obra, retirada e reinstalação do equipamento defeituoso correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

4.4.10. A Câmara se reserva o direito de verificar a conformidade técnica e funcional do item entregue, podendo rejeitar o recebimento do produto caso sejam constatadas incompatibilidades com as exigências deste Termo de Referência.

4.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7. A fiscalização da execução dos serviços em questão será realizada por servidor da Câmara de Cambira, conforme segue:



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

Servidor	Fiscal
Eliane Cenci de Macedo	Fiscal de Contratos

Fiscalização Técnica

- 4.8. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 4.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

- 5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.11. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao serviço prestado, a qual deverá conter obrigatoriamente:
- Número do empenho correspondente;
 - Dados bancários da empresa (banco, agência, conta);



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

- Indicação do regime tributário da empresa (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real).

- 5.12.** Caso a empresa seja optante pelo Lucro Presumido ou Lucro Real, deverá realizar e destacar na nota fiscal as devidas retenções tributárias (INSS, IRRF, CSLL, PIS e COFINS, se aplicável).
- 5.13.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.15.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 5.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.18.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 5.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e emissão da nota fiscal.
- 5.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CAMBIRA

PARANÁ

CEP: 86890-000

Forma de pagamento

- 5.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da plataforma compras.gov.

Forma de fornecimento

- 6.2. O fornecimento do objeto será realizado em parcela única, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, após a emissão da nota de empenho pela Câmara Municipal de Cambira.
- 6.3. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, e será realizada exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Cambira, situada na Avenida Canadá 335 – Centro – Cambira/PR.
- 6.4. A entrega deverá ocorrer durante o expediente administrativo da Câmara, mediante agendamento prévio com o setor responsável, cabendo ao fornecedor garantir o transporte, acondicionamento e integridade do equipamento até o recebimento definitivo.
- 6.5. A contratada deverá assegurar que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de uso, com manual de instruções, certificado de garantia e embalagem original, sem sinais de uso, avarias ou incompatibilidades com as especificações técnicas exigidas.

Exigências de habilitação

- 6.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

CEP: 86890-000

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223
CAMBIRA

PARANÁ

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.16.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.16.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

6.16.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.16.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.16.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.16.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.16.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.16.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

6.16.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

6.16.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

- 6.20. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.23. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.26. *Fica dispensada, com fulcro no artigo 70, III, da Lei n. 14.133/2021.*

Qualificação Técnica

- 6.27. *Fica dispensada, com fulcro no artigo 70, III, da Lei n. 14.133/2021.*

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 865,55 (oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela item 1. 1..
- 7.2. A contratação prevê a AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, conforme detalhamento na tabela 1.1.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 8.2.1. **Gestão/Unidade:** 01.001
 - 8.2.2. **Fonte de Recursos:** 01
 - 8.2.3. **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2.001



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 335 - Fone: (43) 3436-1223

CEP: 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

8.2.4. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00

8.2.5. **Plano Interno:** Material Permanente

Cambira, 10 de julho de 2025

LILIAN HARUKO HAYASHI

TESOUREIRA

ENCARREGADA DA CONFECÇÃO DE TR

PORTARIA N. 007/2025